

CERTIFICADO DE PARTICIPANTE

Este certificado apresenta os requisitos necessários para você manter a qualidade de Participante, as condições para tornar-se elegível aos benefícios e as formas de cálculos. As referências abaixo constam no regulamento do Plano SESCPrev, um documento-base com todas as informações sobre o funcionamento do seu plano de previdência.

Plano: SESCPrev (CNPB: 2006.0014-11)

Administrado por: PREVISC - SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR (CNPJ: 80.150.857/0001-27)

Patrocinadores: SESC e FECOMÉRCIO-SC

1. REQUISITOS PARA MANUTENÇÃO DA QUALIDADE DE PARTICIPANTE

São considerados Participantes: o empregado do Patrocinador a partir da data do seu pedido de inscrição ao plano, o Autopatrocinado, o optante pelo Benefício Proporcional Diferido (BPD) e o assistido.

Perderá a condição de Participante aquele que:

- Falecer;
- Tiver perda total da remuneração no Patrocinador, ressalvados os casos de gozo de benefício, de opção pelo Benefício Proporcional Diferido ou Autopatrocínio;
- Atrasar por mais de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos o pagamento de suas contribuições, quando na condição de Autopatrocinado;
- Por opção, se desligar do Plano.

2. REQUISITOS PARA ELEGIBILIDADE AO BENEFÍCIO

- **Aposentadoria:** Ter, no mínimo, 50 (cinquenta) anos de idade, rescindir o contrato de trabalho com o Patrocinador e efetuar o requerimento do Benefício junto à Previsc.
- **Aposentadoria por Invalidez:** Estar habilitado a partir da data da concessão do benefício por incapacidade permanente pela Previdência Social. Caso esteja recebendo benefício da Previdência Social que lhe impossibilite a concessão, este poderá ser concedido por atestado médico fornecido por profissional competente indicado pela entidade.
- **Pensão por Morte:** A habilitação ocorrerá no mês do falecimento do participante ou assistido.
- **Auxílio-doença:** Estar afastado para gozo de benefício por incapacidade temporária concedido pela Previdência Social, e ter realizado no mínimo 24 (vinte e quatro) contribuições ao Plano de Benefícios. Em casos de acidente de trabalho ou de doença grave diagnosticada após o ingresso no plano, a concessão é imediata (sem exigência de carência).

3. FORMAS DE CÁLCULO E RECEBIMENTO DOS BENEFÍCIOS

O participante poderá escolher como receber o seu benefício de aposentadoria de acordo com as opções abaixo:

- **Renda mensal por prazo determinado:** cujo prazo mínimo de recebimento não poderá ser inferior a 5 anos.
- **Renda mensal com aplicação de percentual:** escolhido entre o mínimo de 0,1% e no máximo 2,0% sobre o Saldo de Conta Total.
- **Renda mensal por prazo indeterminado:** calculada com base no fator atuarial (índice calculado com base nas taxas de juros, expectativa de sobrevida, grupo familiar e outras tabelas adotadas pelo Atuário).

Saque à vista: O participante optante por qualquer uma das modalidades de renda acima poderá requerer até três saques de um percentual do Saldo Total da Conta (STC), limitado ao total de 25% (vinte e cinco por cento) deste, recebendo o restante como renda mensal optada.

Atenção: Caso o percentual de saque ocasione valor de benefício inferior a 1 (uma) Unidade de Referência (UR) do plano, o cálculo será refeito, reduzindo o percentual do saque até que o valor da renda mensal seja superior a 1 UR.

4. OBSERVAÇÕES

Quaisquer alterações realizadas no regulamento do plano prevalecem sobre as disposições deste certificado.